



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP DA CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461/2024**

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, a qual objetiva-se, primordialmente, em assegurar a viabilidade técnica e econômica e a razoabilidade da futura contratação, estudando detalhadamente a necessidade, fixando o interesse público envolvido e indicando no mercado a melhor solução para o atendimento das demandas. O documento serve de embasamento ao Termo de Referência a ser elaborado, de acordo com o previsto no Art. 6º, Inciso XX da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e traz conjuntamente o estudo de gerenciamento de riscos, materializado na forma do Mapa de Riscos da contratação, disponível em anexo ao presente documento.

1.2. É fato que as contratações governamentais produzem um significativo impacto na atividade econômica, especialmente ao se considerar o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste viés, a realização de um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

2. ÁREA REQUISITANTE:

2.1. Identificação da Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários, Segurança e Trânsito; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Viação.

2.2. Nome do responsável: Monica Ravanhane Colombari de Matia, Diretora de Compras, Matrícula nº 4437954.

3. ANÁLISE E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação pretendida se justifica na finalidade de atender à demanda de uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), considerado um suprimento básico para a continuidade das atividades cotidianas em diversas unidades públicas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu. O insumo é considerado indispensável, sobretudo, para o preparo de alimentos, sendo amplamente utilizado em fogões, fornos e cooktops instalados nas mais diversas repartições públicas, incluindo unidades de saúde, serviços de assistência social, escolas e creches municipais e setores de copa.

3.2. Por exemplo, a Secretaria Municipal de Educação atende a mais de 3.850 alunos em suas instalações, o que gera uma demanda significativa de gás liquefeito de petróleo (GLP) para garantir o pleno funcionamento das atividades. Além disso, muitas vezes, a Administração Municipal disponibiliza café e chá nos prédios públicos, no



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

intuito de ofertar um ambiente acolhedor e coletivo, e, para seu preparo, é demandado o uso do insumo, necessitando de quantidades específicas para cada setor. Ainda, na Secretaria Municipal de Saúde, o gás é essencial para o funcionamento das unidades de Atenção Primária, do Pronto Atendimento e do Hospital e Maternidade Municipal São Miguel Arcanjo, e de mesma forma, na Secretaria Municipal de Assistência Social, o gás liquefeito de petróleo (GLP) é utilizado em diversas iniciativas, incluindo eventos e serviços de convivência.

3.3. Dessa forma, assegurar o fornecimento adequado de gás liquefeito de petróleo (GLP) é fundamental para o bom funcionamento das diversas unidades públicas municipais a serem beneficiadas por esta contratação, que tem por objetivo principal suprir as necessidades das copas e cozinhas desses espaços, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas dentro do serviço público municipal, conforme a demanda mensal e anual do insumo prevista pelo órgão.

3.4. Ademais, devido às necessidades identificadas, também se faz imprescindível a aquisição de vasilhames, conexões e acessórios necessários para o uso do gás, como botijões, mangueiras e reguladores. Esses itens serão adquiridos, por fim, de forma conjunta através do processo licitatório derivante deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, garantindo o pleno funcionamento das instalações e a segurança no manuseio do insumo.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO A CONTRATAR:

4.1. Levantamento e análise das soluções de mercado:

4.1.1. O gás liquefeito de petróleo (GLP) é um meio combustível obtido através de uma leve fração do petróleo, e por isso, ele recebe tal nome. Após sua obtenção, o gás é posteriormente armazenado em diferentes tipos de botijões, sendo os mais comuns, para uso doméstico, o botijão de 13 quilogramas, conhecido como P-13, e o botijão de 45 quilogramas, conhecido como P-45. A demanda pelo uso do insumo, por parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, surge a partir das necessidades ora explanadas no tópico anterior deste Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação.

4.1.2. Embora seja conhecido popularmente por gás, dentro do botijão o GLP assume a forma líquida, e, por essa razão, é chamado de liquefeito. Sua queima é muito limpa, com baixíssima taxa de emissão de poluentes, ao oposto do carvão, da lenha e do gás natural, soluções semelhantes, porém mais sujas e poluentes, por exemplo. Em resumo, considera-se que o P-13 é ideal para uso de residencial, ou de menor demanda, enquanto o P-45, com aproximadamente 3,5 vezes mais conteúdo, é amplamente utilizado em estabelecimentos comerciais, especialmente onde o consumo de gás é intenso, ou seja, assume maior demanda.

4.1.3. No caso específico da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, sabe-se que a demanda pelo uso do gás liquefeito de petróleo envasado em botijões no tamanho 45 quilogramas (P-45) surge por parte do Paço Municipal Abel Bez Batti e pelas diversas escolas e creches municipais, limitando-se, até o presente momento, a estes prédios públicos, que já contam com instalação específica para isso. Já para o uso do gás liquefeito de petróleo envasado em botijões no tamanho 13 quilogramas (P-13), a demanda surge por parte das mais diversas unidades públicas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, ligadas aos serviços de administração pública, de



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

saúde e de assistência social.

4.1.4. Observando as necessidades supracitadas, de forma anterior à definição da solução que as atenderiam com melhor excelência, a Administração Municipal priorizou pela realização de uma pesquisa de mercado a fim de verificar quais as práticas existentes disponíveis, e bem como, quais vêm sendo adotadas por outros entes públicos para este tipo de necessidade, de forma a aperfeiçoar a contratação em um método que melhor atenda a este órgão, dentro de padrões orgânicos de razoabilidade, eficiência, economicidade e vantajosidade.

4.1.5. Quanto às opções disponíveis no mercado, considera-se desde já que a Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu não dispõe e não possui pretensões de possuir, até o presente momento, central de gás liquefeito de petróleo (GLP) ou um tanque fixo para estocagem, ficando inviabilizada de contratar uma empresa especializada e qualificada para o **fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel**. Sendo assim, tal opção é considerada inviável para adoção por parte do órgão, visto que não dispõe dos requisitos mínimos para isso.

4.1.6. Outra opção passível de adoção é a contratação de empresa especializada e qualificada para o **fornecimento de cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP)**, disponibilizadas diretamente em botijões, como no caso do P-13 e do P-45, já explanados neste Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação. Entende-se que, pelo fato de a Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu não possuir nenhuma central de gás liquefeito de petróleo (GLP) nem tanque fixo para estocagem de gás em nenhum prédio público, e, em contrapartida, dispor de inúmeros cascos/botijões de gás disponibilizados em suas unidades, a forma mais vantajosa de garantir o fornecimento do insumo é a partir da adoção da presente solução. Sabe-se que atualmente a opção vem sendo adotada pelo próprio órgão através dos Contratos nº 389/2024 e 390/2024, sendo plenamente viável.

4.1.7. Sendo assim, entre as soluções disponíveis no mercado, entende-se que a opção entendida por mais viável e vantajosa para o atendimento às necessidades do órgão é a contratação de empresa especializada e qualificada para o **fornecimento de cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP)**, dando continuidade ao molde adotado atualmente pelo órgão para a solução das necessidades de suas unidades públicas.

4.1.8. Considera-se, por fim, que a contratação de tal solução será realizada conforme a demanda da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, previamente determinada pelo Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024. O órgão pretende realizar uma única contratação para atender toda a demanda anual de uso exclusivo por suas repartições públicas municipais, com solicitações e entregas parceladas. Os quantitativos estabelecidos respeitarão as necessidades levantadas e a disponibilidade financeira da entidade.

4.2. Contratações similares realizadas pelo próprio órgão:

4.2.1. Afirma-se também que, em outra oportunidade, o órgão já realizou a contratação de um objeto similar em diversos exercícios financeiros anteriores, dentre os quais destaca-se o último ano de 2023, no qual foi realizado os processos licitatórios denominados **Pregão Eletrônico nº 63/2023** e **Pregão Eletrônico nº 119/2023**, nos quais também foi licitado o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), concretizado por intermédio da **Ata de Registro de Preços nº 174/2023**



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

(Pregão Eletrônico nº 63/2023), posteriormente resultante no Contrato nº 389/2024, firmados com a Empresa **J PRETTO - OESTE GAS**, por intermédio da **Ata de Registro de Preços nº 175/2023** (Pregão Eletrônico nº 63/2023), posteriormente resultante no Contrato nº 390/2024, firmado com a Empresa **BONACHESKI DA SILVA & DE BOVI LTDA**, e por intermédio da **Ata de Registro de Preços nº 260/2023** (Pregão Eletrônico nº 119/2023), firmada com a Empresa **COMERCIO DE GAS DAMBONI LTDA**. As contratações em questão atenderam e ainda atendem satisfatoriamente todas as demandas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, assim como, a capacidade técnica das empresas contratadas correspondeu aos anseios e necessidades do órgão, no que se diz respeito à qualidade dos materiais, prazos e atendimento, demonstrando efetividade na seleção dos fornecedores.

4.2.1.1. Porém, em função do término da vigência e esgotamento de saldo do **Contrato nº 389/2024** e do **Contrato nº 390/2024**, provenientes do Pregão Eletrônico nº 63/2023, faz-se necessário a realização de uma nova contratação para sua devida reposição, de modo a assim garantir a continuidade no fornecimento do insumo às diversas unidades públicas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu.

4.3. Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades:

4.3.1. Considerando as buscas realizadas relativas a processos de contratações governamentais anteriores no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), realizadas por órgãos públicos, na modalidade pregão, no ano de 2024, podemos citar as seguintes contratações com objetos similares à presente demanda:

Processo Licitatório	Entidade/Unidade Federativa	ID da Contratação no PNCP
Pregão Eletrônico nº 82/2024	MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PARANÁ	76208867000107-1-000375/2024
Pregão Eletrônico nº 48/2024	MUNICÍPIO DE SARANDI/PARANÁ	78200482000110-1-000120/2024
Pregão Eletrônico nº 46/2024	MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ/PARANÁ	76279967000116-1-000088/2024
Pregão Eletrônico nº 60/2024	MUNICÍPIO DE GOIERÊ/PARANÁ	78198975000163-1-000143/2024
Pregão Eletrônico nº 28/2024	MUNICÍPIO DE GUAÍÇARÁ/PARANÁ	76238443000187-1-000082/2024

4.4. Conclusão da análise de mercado:

4.4.1. Portanto, ressalta-se que as soluções apresentadas para a presente contratação são comuns aos demais órgãos da Administração Pública e, para aplicação no âmbito da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, buscou-se levar em consideração as particularidades inerentes à esta entidade, salientando que a mesma, ainda, já foi efetuada diversas vezes pelo próprio órgão em exercícios financeiros anteriores através da modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

5. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Descrição da solução como um todo:

5.1.1. A solução a ser contratada destina-se no fornecimento de cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) e aquisição de cascos/botijões, registros e mangueiras de gás, visando o atendimento das necessidades das diversas repartições públicas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, inclusive, de unidades de saúde, escolas e creches municipais, assegurando o funcionamento adequado das copas e cozinhas desses espaços, e, conjuntamente, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas dentro do serviço público municipal, em acordo à demanda mensal e anual do insumo previstas pelas unidades administrativas do órgão.

5.2. Requisitos técnicos e legais da solução a ser contratada:

5.2.1. O fornecimento de cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), cascos/botijões, registros e mangueiras de gás deverá ser realizado no prazo e quantidade estipulados para cada um dos itens, de acordo com sua natureza, na forma das rotinas de execução a ainda serem determinadas neste Estudo Técnico Preliminar, obedecendo rigorosamente as especificações definidas pela Contratante e legais prescritas em lei específica ou em normas técnicas aplicáveis, dentro do mais alto padrão de qualidade disponível no mercado.

5.2.2. Quando assim for cabível, todos os bens a serem entregues deverão ser novos e acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para o armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando aplicáveis: marca, fabricante, garantia, validade, composição e outras especificações, conforme suas características.

5.2.3. Além disso, o fornecedor contratado para o fornecimento de cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), cascos/botijões, registros e mangueiras de gás, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, deve possuir especialidade e experiência neste ramo, demonstrando capacidade técnica, operacional e econômica para atendimento ao objeto contratado, conforme as especificações, rotinas de entrega, as planilhas de preços e os demais anexos que integram este processo, comprovando-a através da apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da proponente, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinado, datado, e com os signatários devidamente identificados contendo seu nome completo e cargo, o(s) qual(is) deve(m) comprovar que a empresa forneceu, ao menos, **25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos que compõem parcela de maior relevância do objeto a ser registrado** (correspondentes aos Itens **1 – 105 unidades e 2 – 83 unidades do Estudo Técnico Preliminar**) em **características e prazos similares**, sendo permitido o somatório de dois ou mais atestados para comprovar o requerido;

5.2.3.1. Tal apresentação será exigida considerando o **item objeto da proposta pelo licitante** (caso compreenda algum dos itens supracitados).

5.2.3.2. Para a confirmação da veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s), durante o processo de habilitação da empresa, poderá ser solicitada a apresentação de documentos que comprovem o(s) mesmo(s), podendo ser estes notas fiscais ou mesmo instrumentos contratuais firmados com a administração pública ou privada.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

5.2.4. Durante toda a execução contratual, o Contratado deverá guardar inteiro sigilo das informações e dados pessoais fornecidos pela Contratante, reconhecendo-os como propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, com reprodução vedada a terceiros, exceto quando prévia e formalmente autorizadas pelo órgão, atendendo às determinações da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGDP).

5.2.5. Ademais, para fins de qualificação do fornecedor também deverá ser exigido a emissão de um Certificado de Autorização de Ponto de Revenda ou Distribuidora de Gás Liquefeito de Petróleo por parte da Agência Nacional do Petróleo – ANP, em nome do proponente, a menos de **90 (noventa) dias** da data de recebimento da proposta formalizada no momento do processo licitatório, caso não haja menção quanto ao prazo de validade da mesma.

5.2.6. No aspecto legal, o fornecimento a ser realizado deverá estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com a legislação vigente, dando atenção especial à **Norma Técnica ABNT NBR 15514/2020**, à **Resolução ANP nº 709/2017** e à **Resolução ANP nº 51/2016**, atualizada pela **Resolução ANP nº 893/2022**, e bem como às especificações e condições descritas neste Estudo Técnico Preliminar. Além disso, a contratação deverá seguir também o rito estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e a legislação que a acompanha.

5.2.7. Quanto à fiscalização do objeto, é necessário salientar que esta poderá vir a ser exercida diretamente pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) ou mediante convênios com órgãos da União e Estado do Paraná, além da própria Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu.

5.2.8. Atentando para a segurança nas dependências da Contratante, o Contratado deverá fornecer, num período anterior ao início da execução contratual, uma **relação nominal** contendo todos os empregados que poderão vir a comparecer nos locais de propriedade da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu para o fornecimento do objeto a ser contratado, bem como de seus respectivos documentos de identificação, devendo esta listagem ser atualizada sempre que houver mudança no quadro de funcionários. Salienta-se que todos os funcionários enviados pelo Contratado para a execução do fornecimento referido deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, bem como estar portando documento de identificação original.

5.2.9. Por fim, a realização de uma **vistoria prévia das localidades previstas para o fornecimento do objeto**, na contratação decorrente deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, é recomendada pelo órgão contratante à participante com o fim de não correr o risco de subestimar sua proposta, porém, é considerada **facultativa**. Desse modo, caso as futuras proponentes entendam por necessária à sua realização, estas podem realizá-las mediante agendamento prévio junto ao **Departamento de Compras**, exclusivamente através do telefone (45) 3565-8134.

5.3. Rotinas de entrega ou execução da solução a ser contratada:

5.3.1. A forma de entrega/execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3.1.1. Após a assinatura do instrumento contratual que celebra o acordo entre as partes, será estabelecido um prazo de **3 (três) dias úteis** para o início do vínculo de fornecimento de cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) entre o Contratado e a Contratante. Durante esse período, deverá ser pactuado um canal de comunicação



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

direta entre os dois entes, podendo esse ser dado via endereço eletrônico (*e-mail*), via telefone ou mesmo via *website*, tornando possível a abertura de solicitações por parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu assim que constatada a demanda.

5.3.1.2. O Contratado terá a responsabilidade de manter o canal de comunicação direta aberto e com atendimento em todos os dias úteis do ano, de segunda a sexta-feira, e em horário comercial, correspondente das 07h30min às 11h30min (GMT-3) e das 13h00min às 17h00min (GMT-3). Faz-se necessário salientar que todas as solicitações realizadas por parte da Contratante serão centralizadas e realizadas sob a responsabilidade do Departamento de Compras.

5.3.1.3. Dado o término deste prazo e o devido estabelecimento do canal de comunicação direta, as solicitações passarão a ser realizadas por parte da Contratante, onde cada uma servirá como autorização para fornecimento dos itens requisitados especificados. Em cada solicitação, o Contratado será responsável por, em até **30 (trinta) minutos** da abertura das mesmas, atestar seu recebimento para então dar prosseguimento ao fornecimento do objeto.

5.3.1.3.1. Sempre que aberta, a solicitação efetuada pela Contratante deverá conter, ao menos, os seguintes dados: objeto requisitado, quantidades, nome e telefone do requisitante/localidade de entrega e endereço do local de entrega.

5.3.1.3.2. Nas solicitações abertas após as 17h00min, todos os prazos previstos passarão a ser contabilizados a partir das 07h00min do próximo dia útil.

5.3.1.4. Após o ateste do recebimento da solicitação, observando o prazo contido em subcláusula anterior, o Contratado se comprometerá a proceder com o processo de entrega do objeto solicitado, assegurando a entrega do mesmo com os termos acordados com esta Contratante nos seguintes prazos:

5.3.1.5. Para o fornecimento de cargas de gás engarrafado em botijões de tamanho 13 (treze) quilogramas (P-13) e 45 (quarenta e cinco) quilogramas (P-45) (**Itens 1 e 2**), em até **3 (três) horas no perímetro urbano de São Miguel do Iguaçu** e em até **6 (seis) horas para os demais distritos administrativos de São Miguel do Iguaçu (perímetro rural)**;

5.3.1.6. Para o fornecimento dos cascos e/ou botijões de tamanho 13 (treze) quilogramas (P-13) e 45 (quarenta e cinco) quilogramas (P-45) vazios (**Itens 3 e 4**), bem como registros e mangueiras de gás (**Itens 5 e 6**), em até **10 (dez) dias úteis contados da data de solicitação**.

5.3.1.7. Caso não seja possível a execução nos prazos definidos, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **1 (uma) hora de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.1.8. A entrega/execução do objeto deverá ocorrer em local a ser indicado pela Contratante no momento da solicitação, sendo que os horários de entrega/execução deste, por sua vez, deverão corresponder aos usuais de expediente do serviço público municipal, correspondendo, portanto, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

5.3.1.9. Todas as localidades nas quais poderão vir a ser entregues/executados os bens que compreendem o objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP delimitam-se aos prédios públicos, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Miguel do



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Iguaçu, presentes dentro território do município de São Miguel do Iguaçu, tendo seus respectivos endereços indicados nas solicitações a serem realizadas pela Contratante.

5.3.1.10. Todas as despesas inerentes ao transporte, embalagem, remessa e entrega dos bens até o endereço indicado pela Contratante correrão por inteira responsabilidade do fornecedor.

5.3.1.11. Ainda, é importante destacar que o Contratado será responsável pela disponibilização de toda a mão de obra necessária para a execução do objeto. Além disso, caso durante o desenvolvimento das atividades contratadas se haja a necessidade de empregar materiais/consumíveis específicos para a execução completa do mesmo, incluindo-se entre estes equipamentos de proteção individual ou coletiva, em acordo as Normas Regulamentadoras nº 6 e 9 (NR-6 e NR-9) do Ministério do Trabalho, será de exclusiva responsabilidade do Contratado em assegurar a responsabilidade, a qualidade e o ônus do fornecimento destes recursos.

5.3.1.12. Ao final da execução de cada entrega/solicitação, o Contratado deverá emitir um **Termo de Entrega e Recebimento – TER** discriminando o objeto entregue, bem como suas respectivas quantidades, local, endereço, data e horário de entrega, que deverá estar devidamente firmado pelo funcionário do Contratado responsável pela entrega, e, bem como, recebido e atestado pelo servidor responsável pela localidade na qual foi entregue os bens.

5.3.1.13. Por fim, ao final de cada mês, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o Contratado será responsável por emitir e entregar à Contratante, de forma conjunta à nota fiscal/fatura e em meio físico e digital, um **Relatório Final de Entregas – RFE** compilando todas as informações contempladas nos Termos de Entrega e Recebimento – TERs emitidos no período, que, por sua vez, deverão também estar em anexo ao Relatório, devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos bens. Ainda, o Relatório Final de Entregas – RFE deverá estar devidamente firmado pelo responsável ou representante legal do Contratado, sob pena de não recebimento da nota fiscal/fatura.

5.4. Rotinas de recebimento da solução a ser contratada:

5.4.1. Quanto aos critérios de recebimento dos bens a serem adotados pela própria Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, estes deverão prever um formato de recebimento nas modalidades **provisória e definitiva**.

5.4.1.1. Nesse sentido, o recebimento provisório deverá ocorrer, de maneira inicial, tanto no **ato de entrega dos bens solicitados**, sendo realizado no prazo de até **7 (sete) dias** contados da data do fornecimento pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeitos de conferência de quantidades, qualidade e conformidade com as especificações exigidas.

5.4.2. Quando notada desconformidade com as especificações previstas, o objeto deverá ser rejeitado, em todo ou em parte, devendo ser substituído ou corrigido no prazo máximo estipulado de **12 (doze) horas**, a contar da notificação da Contratante, sob às custas do Contratado, sem o prejuízo da aplicação das penalidades e sanções previstas.

5.4.3. Já o recebimento definitivo, por sua vez, deverá ser dado mediante o prazo de **7 (sete) dias contados do recebimento provisório**, após a devida verificação da



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

qualidade e conformidade dos bens e serviços com as especificações definidas e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado, emitido pela equipe de fiscalização designada da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu.

5.4.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.4. Por fim, o recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, incluindo por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou mesmo por quaisquer desacordos com as especificações estabelecidas pela Contratante e verificados posteriormente.

5.5. Garantia da solução a ser contratada:

5.5.1. Quanto ao prazo de garantia dos bens fornecidos, este, por sua vez, este corresponderá ao exigido e estabelecido pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5.1.1. Salienta-se ainda que a garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo após expirada sua vigência.

5.6. Critérios e práticas de sustentabilidade a serem utilizadas para a solução a ser contratada:

5.6.1. Visando a adoção de contratações mais sustentáveis, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu sempre observa, em todas as suas contratações, os critérios dispostos e orientados pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (edição de setembro/2023) da Consultoria-Geral da União. Nesse sentido, foi promovida uma minuciosa consulta, na qual entendeu-se ser aplicável a adoção dos seguintes critérios:

5.6.1.1. Na execução do objeto, dar rígido cumprimento às normas ambientais, estabelecidas e editadas pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), pelo Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, pela Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25 de janeiro de 2013, e pelas demais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA. Além disso, deverá ser dada estrita observância às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho estabelecidas e editadas pelo Ministério do Trabalho, adotando boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor periculosidade e poluição, realizando a destinação ambiental adequada de todos os resíduos procedentes da execução, informando imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros quando relacionados aos resíduos perigosos.

5.6.1.2. Ainda, na execução do objeto, dar condução aos trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinentes, mantendo as ferramentas e materiais organizados, cumprindo com as determinações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, e preservando sempre limpo os locais de propriedade da Contratante, nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina possíveis.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

6.1. A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP encontra respaldo institucional, conforme **Parecer PCA nº 8/2025**, estando prevista no **Plano de Contratações Anual de 2024** e no **Plano de Contratações Anual de 2025**, identificada pelo **Código nº 33.044**, os quais encontram-se publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Miguel do Iguaçu e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com Código de Identificação **76206499000150-0-000013/2024** e **76206499000150-0-000014/2025**, respectivamente, desde o dia 28 de julho de 2023 e 30 de julho de 2024, bem como alinhada ao Planejamento Anual da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, visto que se trata de um objeto essencial à continuidade e manutenção das atividades desenvolvidas dentro do serviço público do Município de São Miguel do Iguaçu.

6.1.1. No **Plano de Contratações Anual de 2024**, a contratação encontrava-se prevista para ser realizada até **01/07/2024**, onde justifica-se desde já o atraso para a contratação em virtude da priorização pelo atendimento das demais demandas funcionais do órgão, sendo a demanda atendida integralmente pela contratação anterior, o Pregão Eletrônico nº 63/2023, que foi aditivado em prazo e valor para perdurar até 10 de janeiro de 2025, salientando-se ainda que esta possui grau de prioridade **ALTA**, conforme consta nas informações do Plano de Contratações Anual vigente.

6.1.2. Já no **Plano de Contratações Anual de 2025**, a contratação encontra-se prevista para ser realizada até **01/07/2025**, salientando-se que esta possui grau de prioridade **ALTA**, conforme consta nas informações do Plano de Contratações Anual vigente.

7. DEFINIÇÃO DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. A natureza da solução a ser contratada se enquadra na classificação de **bens comuns**, como assim definidos nos termos do Art. 6º, Inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021: *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”*, não incorrendo no **fornecimento de bens qualificados como itens de luxo**, consoante indicado no §1º do Art. 39º do Decreto Municipal nº 115/2023

8. ESTIMATIVA E QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

8.1. A contratação de empresa especializada e qualificada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) é constantemente realizada pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, observando a natureza essencial do objeto para a manutenção das atividades rotineiras de copa e cozinha, que utilizam da combustão do composto para o cozimento de alimentos. Essas atividades são desenvolvidas dentro do serviço público prestado pelo órgão em suas diversas repartições públicas, nas quais destacam-se, fundamentalmente, as unidades de saúde, de assistência social e as escolas e creches municipais.

8.1.1. Como meros exemplos de contratações anteriores, pode-se citar o caso do **Pregão Eletrônico nº 63/2023** e do **Pregão Eletrônico nº 119/2023**, contratações de objeto semelhante realizada pela Administração Municipal no exercício financeiro de 2023.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

8.2. A demanda pelo objeto, por sua vez, é baseada nas médias de solicitações dos anos anteriores, tratando-se de mera estimativa, onde foram apuradas as quantidades necessárias a serem adquiridas por cada unidade pública do órgão com um acréscimo de quantitativos, de cerca de **15% (quinze por cento)** do objeto, para garantir o atendimento total à necessidade levantada.

8.3. Toda a demanda contemplada na presente contratação foi previamente levantada e definida através dos **Documentos Formalizadores de Demanda – DFDs** integrantes do **Plano de Contratações Anual – PCA de 2024**. Nesse sentido, a estimativa de quantidades a serem contratadas encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA de 2024 e ao Plano de Contratações Anual – PCA de 2025, sendo as quantidades devidamente discriminadas nas tabelas dispostas abaixo, denominadas “**Base de Cálculo de Quantitativos**” e “**Planilha Final de Cálculo de Quantitativos**”:

Base de Cálculo de Quantitativos:				
Cálculo realizado baseando-se nas médias de consumo visualizadas, durante os meses de julho/2023 a agosto/2024 (14 meses), na Ata de Registro de Preços nº 174/2023 (que resultou no Contrato nº 389/2024) e na Ata de Registro de Preços nº 175/2023 (que resultou no Contrato nº 390/2024), provenientes do Pregão Eletrônico nº 63/2023.				
Item	Descrição	Licitado	Utilizado	Média (mês)
1	CATMAT: 461652 - Carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de tamanho 13 (treze) quilogramas (P-13), possuindo composição básica em propano e butano, em conformidade com a Portaria ANP nº 47/1999, bem como com a Norma Técnica ABNT NBR 8460.	500	425	30,36
2	CATMAT: 461652 - Carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de tamanho 45 (quarenta e cinco) quilogramas (P-45), possuindo composição básica em propano e butano, em conformidade com a Portaria ANP nº 47/1999, bem como com a Norma Técnica ABNT NBR 8460.	500	332	23,71
3	CATMAT: 461517 -	30	5	-



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	Casco/botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP), vazio, de tamanho 13 (treze) quilogramas (P-13), fabricado em conformidade com a Norma Técnica ABNT NBR 11707.			
4	CATMAT: 304158 - Válvula reguladora de casco/botijão de gás com vazão máxima de 2 kg/h, fabricada em conformidade com a Norma Técnica ABNT NBR 15526, possuindo validade mínima de 4 (quatro) anos contados da data de entrega.	50	0	-

Planilha Final de Cálculo de Quantitativos:

Cálculo final realizado baseando-se nas médias de consumo obtidas acima, com acréscimo de **15% (quinze por cento)** para garantir atendimento total à necessidade levantada.

Justifica-se o acréscimo de **15% (quinze por cento)** devido à uma possível variação anual da demanda, especialmente em função da expansão do serviço público municipal. A expansão comentada ocorre tanto pela reforma de prédios públicos antigos quanto pela construção de novos, o que, de fato, ocasiona em um leve aumento na demanda, visto que a oferta dos serviços públicos prestados pelo órgão, como os de assistência social, educação e saúde, é diretamente impactada. No caso dos demais bens, os quantitativos foram calculados tendo por base a quantidade de recargas anuais a serem realizadas, por média.

Item	Descrição	Cálculo	Acréscimo	Quant. total
1	CATMAT: 461652 - Carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de tamanho 13 (treze) quilogramas (P-13), possuindo composição básica em propano e butano, em conformidade com a Portaria ANP nº 47/1999, bem como com a Norma Técnica ABNT NBR 8460.	30,36 (mês) x 12 meses = 364 cargas (arredondado)	364 cargas + 15% = cerca de 420 cargas	420 cargas
2	CATMAT: 461652 - Carga de gás liquefeito de	23,71 (mês) x 12 meses	285 cargas + 15% =	330 cargas



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	petróleo (GLP) em botijão de tamanho 45 (quarenta e cinco) quilogramas (P-45), possuindo composição básica em propano e butano, em conformidade com a Portaria ANP nº 47/1999, bem como com a Norma Técnica ABNT NBR 8460.	= 285 cargas (arredondado)	cerca de 330 cargas	
3	CATMAT: 461517 - Casco/botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP), vazio, de tamanho 13 (treze) quilogramas (P-13), fabricado em conformidade com a Norma Técnica ABNT NBR 11707.	-	-	20 unidades
4	CATMAT: 461515 - Casco/botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP), vazio, de tamanho 45 (quarenta e cinco) quilogramas (P-45), fabricado em conformidade com a Norma Técnica ABNT NBR 11.707.	-	-	10 unidades
5	CATMAT: 466179 - Mangueira trançada para botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP), espessura 3/8", tarja amarela, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) e reforçada com trama de fios de poliéster, cor transparente, contendo 2 (duas) abraçadeiras de metal do tipo rosca sem fim, fabricada em conformidade com a Norma Técnica ABNT NBR 8613 e certificada pelo INMETRO em conformidade com a Portaria INMETRO nº 247/2021, possuindo	-	-	50 metros



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	validade mínima de 4 (quatro) anos contados da data de entrega.			
6	CATMAT: 304158 - Válvula reguladora de casco/botijão de gás com vazão máxima de 2 kg/h, fabricada em conformidade com a Norma Técnica ABNT NBR 15526, possuindo validade mínima de 4 (quatro) anos contados da data de entrega.	-	-	50 unidades

9. DEFINIÇÃO DA ESTIMATIVA E DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Da pesquisa de preços realizada:

9.1.1. As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou contratação direta, devem ser precedidas de uma pesquisa de preços. Nesse sentido, a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, exige a elaboração de um orçamento estimado para identificar precisamente os valores praticados no mercado para objetos similares aos pretendidos pela Administração, em acordo ao que preceitua seu Art. 18º, Inciso VI.

9.1.2. Em acordo a este preceito, foi realizada uma ampla pesquisa de preços para o objeto especificado neste documento, conforme demonstrada na Planilha Comparativa de Preços, denominada **"Mapa de Cotação"**, e nos demais documentos anexos a este procedimento administrativo.

9.1.3. Sendo assim, o custo total máximo da contratação foi determinado utilizando da metodologia de **média de preços** entre as fontes de referência captadas, sendo seu valor total, conforme demonstrado na planilha constante na subcláusula **"1.1"** deste Termo de Referência, de **R\$ 216.006,80 (duzentos e dezesseis mil e seis reais e oitenta centavos)**.

9.1.3.1. A metodologia de orçamentação seguiu o Art. 23º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 26º do Decreto Municipal nº 115/2023. Tendo este fator em vista, primordialmente, como referência de preços, foram realizadas consultas por contratações públicas de objeto similar no site governamental **"Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP"**, provenientes de outros órgãos públicos do **Estado do Paraná**, e bem como utilizadas de **outras contratações públicas**, sendo uma delas o **Contrato nº 102/2024** da **Prefeitura Municipal de Barracão/Paraná**, e outras duas, anteriores, provenientes da **própria Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu**, onde todas tiveram seus valores devidamente atualizadas pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC** até o mês de **outubro/2024**. Quanto as contratações do próprio órgão em questão (Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu), salienta-se o uso, como referência para a composição de preços, do **Contrato nº 389/2024**, derivante da Ata de Registro de Preços nº 174/2023, e do **Contrato nº 390/2024**, derivante da Ata de Registro de Preços nº 175/2023,



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

decorrentes do Pregão Eletrônico nº 63/2023, as quais se tratam de contratações de exato mesmo objeto ao licitado através do presente processo licitatório.

9.1.3.2. Fundamenta-se que a pesquisa de preços realizada para o procedimento licitatório em questão seguiu o disposto no Decreto Municipal nº 115/2023, tendo todos os itens, quando encontradas, ao menos uma das referências dispostas no Inciso I, II ou III do caput do Art. 26º do mesmo diploma legal, conforme exigência contida no §1º desse mesmo Artigo. Entende-se que a ausência de um ou mais referenciais dispostos no Art. 26º, no caso de alguns itens do procedimento em questão, deve-se em função da não existência ou do não encontro dos mesmos.

9.1.3.3. Além disso, conjuntamente ao referencial acima mencionado, foram realizadas pesquisas de preços diretamente com os seguintes **fornecedores, especializados no ramo de fornecimento e distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP)**:

a. Razão Social: BONACHESKI DA SILVA & DE BOVI LTDA; CNPJ: 44.221.462/0001-04; Porte: Microempresa; Endereço: Avenida Iguaçu, nº 199, Centro – São Miguel do Iguaçu/Paraná (CEP: 85.877-000); Telefone: (45) 3565-7048. Data da pesquisa de preços: 13 de novembro de 2024.

b. Razão Social: J PRETTO - OESTE GAS; CNPJ: 30.143.086/0001-72; Porte: Microempresa; Endereço: Avenida Otto Guilherme Beatholter, nº 585, Distrito de São Roque – Santa Helena/Paraná (CEP: 85.892-000); Telefone: (45) 3264-3057. Data da pesquisa de preços: 26 de novembro de 2024.

9.1.3.4. Por fim, visando complementar ainda mais a pesquisa de preços, foram computadas para cálculo do custo estimado e máximo do presente certame licitatório orçamentos obtidos através de sites de empresas especializadas no ramo de fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), objeto deste procedimento, conforme dispostos em anexo e compilados na Planilha Comparativa de Preços, nomeada “**Mapa de Cotação**”, anexa ao presente processo.

9.1.4. A contratação não envolve recursos do SUS, e por isso não foi considerado o Referencial do Banco de Preços em Saúde (BPS).

9.1.5. Por último, cita-se que todas as referências de preços foram analisadas de forma crítica, a fim de se verificar a compatibilidade efetiva entre os itens cotados e o descritivo de cada item a ser contratado, e todos os dados foram considerados em Planilha Comparativa de Preços, nomeada “**Mapa de Cotação**”, anexa ao presente procedimento administrativo.

9.2. Da definição dos valores:

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	CATMAT: 461652 - Carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de tamanho 45 (quarenta e cinco) quilogramas (P-45), possuindo composição básica em propano e butano, em conformidade com a Portaria ANP nº	CARGA	247	R\$ 448,75	R\$ 110.841,25



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	47/1999, bem como com a Norma Técnica ABNT NBR 8460.				
2	CATMAT: 461652 - Carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de tamanho 13 (treze) quilogramas (P-13), possuindo composição básica em propano e butano, em conformidade com a Portaria ANP nº 47/1999, bem como com a Norma Técnica ABNT NBR 8460.	CARGA	420	R\$ 119,54	R\$ 50.206,80
3	CATMAT: 461652 - Carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de tamanho 45 (quarenta e cinco) quilogramas (P-45), possuindo composição básica em propano e butano, em conformidade com a Portaria ANP nº 47/1999, bem como com a Norma Técnica ABNT NBR 8460.	CARGA	83	R\$ 448,75	R\$ 37.246,25
4	CATMAT: 461517 - Casco/botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP), vazio, de tamanho 13 (treze) quilogramas (P-13), fabricado em conformidade com a Norma Técnica ABNT NBR 11707.	UN	20	R\$ 222,34	R\$ 4.446,80
5	CATMAT: 461515 - Casco/botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP), vazio, de tamanho 45 (quarenta e cinco) quilogramas (P-45), fabricado em conformidade com a Norma Técnica ABNT NBR 11.707.	UN	10	R\$ 919,32	R\$ 9.193,20
6	CATMAT: 466179 - Mangueira trançada para	M	50	R\$ 17,44	R\$ 872,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP), espessura 3/8", tarja amarela, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) e reforçada com trama de fios de poliéster, cor transparente, contendo 2 (duas) abraçadeiras de metal do tipo rosca sem fim, fabricada em conformidade com a Norma Técnica ABNT NBR 8613 e certificada pelo INMETRO em conformidade com a Portaria INMETRO nº 247/2021, possuindo validade mínima de 4 (quatro) anos contados da data de entrega.				
7	CATMAT: 304158 - Válvula reguladora de casco/botijão de gás com vazão máxima de 2 kg/h, fabricada em conformidade com a Norma Técnica ABNT NBR 15526, possuindo validade mínima de 4 (quatro) anos contados da data de entrega.	UN	50	R\$ 64,01	R\$ 3.200,50
Valor total estimado e máximo:				R\$ 216.006,80	

9.3. Os códigos CATMAT/CATSER utilizados para identificar os presentes itens correspondem àqueles avaliados pela Equipe de Planejamento da contratação como os mais aderentes aos itens que a Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu pretende contratar. Cumpre observar que, em caso de divergência entre as descrições, permanecerá aquela aqui contida, também disposta no Termo de Referência da contratação.

10. DETALHAMENTO DA DESPESA OU RECURSO:

10.1. Para a aquisição dos referidos bens e contratação dos referidos serviços, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal de São Miguel do Iguaçu, o custo total será suprido com recursos provenientes de **verbas específicas** alocadas no **Orçamento Municipal para o ano fiscal corrente**, sancionado pela Lei Municipal nº 3.740, de 19 de dezembro de 2023, sendo discriminadas em parecer contábil a ser anexado a este procedimento administrativo.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

11. DESENHO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Regime da contratação:

11.1.1. Considerando as características e a natureza do objeto, bem como o mercado e a legislação pertinente, tem-se que o regime de contratação apropriado ao caso em comento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que, segundo seu Art. 1º, estabelece as normas para licitações e contratos no âmbito da Administração Pública pertinentes à serviços no âmbito dos poderes executivos, judiciários e legislativos federais, estaduais e municipais.

11.1.1.1. Dessa forma, a futura licitação decorrente da definição da solução a ser contratada por meio deste Estudo Técnico Preliminar, em decorrência da previsão de solicitações/entregas parceladas, poderá ser realizada através da modalidade **Pregão – Sistema de Registro de Preços (SRP)**, preferencialmente na forma eletrônica, conforme disposto no §2º do Art. 17º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 115, de 16 de fevereiro de 2023, tendo em vista a classificação de seu objeto e a necessidade de atingir um número maior de possíveis participantes, privilegiando, dessa forma, os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.1.1.2. Salienta-se que a contratação através do Sistema de Registro de Preços (SRP) é identificada como um formato mais vantajoso à Administração Municipal, especialmente ao se considerar que o objeto a ser contratado prevê uma necessidade de solicitações/entregas parceladas, o que caracterizaria, conseqüentemente, numa necessidade de contratações frequentes por parte da Administração, onde se torna possível o enquadramento da presente contratação na hipótese prevista no Art. 3º, Inciso I do Decreto Federal nº 11.462/2023, que indica:

“Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes”.

11.2. Regime de fornecimento ou de execução do objeto:

11.2.1. O regime de fornecimento do objeto licitado será **parcelado**, sendo os bens entregues conforme a demanda e a disponibilidade financeira do órgão;

11.3. Duração do contrato:

11.3.1. Considerando a natureza do objeto e suas características específicas ora examinadas neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação deverá perdurar pelo prazo de **12 (doze) meses**, na forma Art. 105º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso por ampla pesquisa de preços de mercado, na forma do Art. 23º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e Arts. 26º a 28º do Decreto Municipal nº 115, de 16 de fevereiro de 2023.

11.4. Possibilidade de parcelamento da solução a ser contratada:

11.4.1. Em regra geral, considerando as recomendações previstas no Art. 47º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2023, os serviços sempre deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

11.4.1.1. Nesse sentido, **optou-se pela divisão** da solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar em **múltiplos itens**, buscando-se, dessa forma, atingir ao princípio do parcelamento previsto na alínea “a” do Inciso V do Art. 40º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, com vistas a assim possibilitar maior garantia de economia de escala, bem como a ampliação da competitividade do processo licitatório e a obtenção de propostas mais vantajosas à Administração Municipal.

11.5. Possibilidade de subcontratação do objeto:

11.5.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, eis que uma parte destes incide exclusivamente no **fornecimento de bens** (Arts. 158º e 159º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 115/2023).

11.5.1.1. Ainda, o eventual descumprimento de tal cláusula/obrigação contratual ensejará na responsabilização do Contratado, resultando na aplicação das sanções e penalidades previstas por este instrumento, e mesmo, a própria rescisão contratual, conforme previsão contida pelo Art. 137º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

12. Possibilidade de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte

(vide Lei Complementar nº 123, de 2006):

12.1.1. O procedimento licitatório decorrente deste Estudo Técnico Preliminar deverá adotar, exclusivamente para os itens que não ultrapassarem o limite de valor proposto pelo Art. 48º, Inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006 (R\$ 80.000,00), o **critério de participação exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**, e ainda, para os itens que ultrapassarem este limite, uma subdivisão em dois lotes distintos, sendo divididos em um lote com **critério de participação aberto para ampla concorrência** (cota de 75% do objeto) e um lote com **critério de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte** (cota de 25% do objeto), visando assim garantir o pleno cumprimento ao disposto no Art. 47º e no Art. 48º, Inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, destacando ainda a não incidência de nenhuma das hipóteses de afastamento previstas no Art. 49º do mesmo diploma legal. Ainda, dever-se-á aplicar a este processo licitatório, com o intuito de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, o disposto no Art. 11 da Lei Municipal nº 3.468, de 25 de agosto de 2021, que estabelece prioridade para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. É importante, por fim, destacar que tal benefício **não** impede a participação de empresas sediadas em outras localidades.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

13.1. Dentre os principais benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja atingir com a presente contratação, citam-se:

13.1.1. Eficiência operacional e continuidade dos serviços prestados pelo órgão, visto que o fornecimento adequado de gás liquefeito de petróleo (GLP) é essencial para a manutenção das atividades diárias em diversas unidades públicas, em especial, as escolares, observando os mais de 3.850 alunos atendidos pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo que fogões, fornos e cooktops funcionem corretamente para o preparo de alimentos, sem interrupções.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

13.1.2. Sustentabilidade e segurança, onde o fornecimento contínuo e adequado de gás liquefeito de petróleo (GLP) assegura a eficiência das atividades desenvolvidas alinhando-se com práticas de sustentabilidade ao garantir a correta utilização e manuseio do insumo, reduzindo desperdícios e impactos ambientais. Além disso, a aquisição de vasilhames, conexões e acessórios necessários, como botijões, mangueiras e reguladores, garante a segurança no manuseio do gás, evitando acidentes e assegurando a integridade dos usuários.

13.1.3. Economia de recursos, observando que a contratação em larga escala permite a obtenção de preços mais competitivos, otimizando os recursos financeiros da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu e assegurando uma gestão eficiente dos insumos necessários para as atividades públicas.

13.1.4. Facilidade de gestão e planejamento, haja vista que possuir um fornecedor confiável e qualificado de gás liquefeito de petróleo (GLP) simplifica a gestão e o planejamento de uso do insumo, permitindo uma previsão mais precisa das necessidades e evitando faltas que poderiam comprometer o funcionamento das unidades públicas.

13.1.5. Redução de impactos ambientais, onde o gás liquefeito de petróleo (GLP) é notadamente conhecido por ser uma fonte de energia mais limpa em comparação a outras opções semelhantes, como o gás natural, o carvão ou a lenha, contribuindo para a redução de emissões de poluentes e ajudando na preservação do meio ambiente.

13.2. Tais benefícios estão alinhados com as práticas de gestão eficiente e fazem parte de um amplo programa de modernização e melhoria contínua dos serviços públicos.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

14.1. A Equipe de Planejamento da contratação não identificou nenhuma contratação correlata e/ou interdependente à que se pretende realizar por meio deste procedimento administrativo.

15. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES A SEREM ADOTADAS

15.1. O planejamento da contratação não identificou qualquer outra necessidade envolvendo o ambiente da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, uma vez que os serviços que pretendem ser contratados já eram ofertados em contrato anterior.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

16.1. Como é sabido, o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP) é essencial para o atendimento das necessidades rotineiras de preparo de alimentos nas diversas repartições públicas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, garantindo o funcionamento adequado de suas unidades administrativas e possibilitando a manutenção das atividades desenvolvidas no âmbito da saúde, educação e assistência social do município. Porém, em virtude de suas particularidades, o uso do insumo pode gerar impactos ambientais negativos, tais como:

16.1.1. A emissão de gases tóxicos que contribuem, em pequena escala, para o efeito estufa, visto que embora o gás liquefeito de petróleo (GLP) não seja um grande contribuinte em comparação com outros combustíveis fósseis, ele ainda assim libera dióxido de carbono (CO₂) quando queimado;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

16.1.2. A contribuição, em menor escala, para a poluição do ar, observando que a queima do gás liquefeito de petróleo (GLP) pode liberar óxidos de nitrogênio (NOx) e dióxido de enxofre (SO₂), que são danosos à saúde respiratória;

16.1.3. O risco de acidentes, visto que o gás liquefeito de petróleo (GLP) é altamente inflamável, e eventuais vazamentos, quando as instalações não forem realizadas corretamente, podem levar a incêndios e explosões, causando danos ambientais e à saúde humana.

16.2. Portanto, tendo isso em vista, dentre as medidas de tratamento que serão adotadas para a presente contratação no intuito de mitigar esses impactos, citam-se:

16.2.1. A estipulação de critérios de sustentabilidade na escolha dos fornecedores e nas especificações técnicas dos bens, priorizando por aqueles que tenham menor impacto ambiental e atendam às normas técnicas estabelecidas pelos entes competentes, atendendo ao definido no título específico “Requisitos da Contratação” deste Estudo Técnico Preliminar;

16.2.2. A promoção do uso racional e consciente do insumo por parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, evitando desperdícios e sempre que possível economizando no uso do gás;

16.2.3. A promoção da manutenção regular nos sistemas de distribuição e armazenamento do gás, no intuito de prevenir vazamentos e acidentes;

16.2.4. A implementação da coleta seletiva e a logística reversa, quando cabível, dos resíduos e materiais resultantes do fornecimento de gás a ser contratado, encaminhando-os para a reciclagem ou para o descarte adequado, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

17. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

17.1. O mapeamento de riscos é etapa crucial para a garantia de que o presente procedimento seja conduzido de forma eficiente, transparente e que eventuais problemas sejam identificados e mitigados de forma anterior a efetivação da contratação, envolvendo a identificação, avaliação e gerenciamento de riscos que possam comprometer o sucesso do processo licitatório ou a execução do contrato. A Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, enfatiza a necessidade de planejamento e gestão de riscos como parte fundamental do processo. Portanto, salienta-se que o **Mapa de Gerenciamento de Riscos da contratação** encontra-se disponibilizado **em anexo** a este **Estudo Técnico Preliminar**.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

18.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se **viável** em termos de disponibilidade de mercado, forma de execução dos serviços e competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

São Miguel do Iguaçu, Paraná, 10 de dezembro de 2024.

19. RESPONSABILIDADE PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

19.1. Assumo que o(s) servidor(es) designado(s) como membro(s) da equipe de planejamento da contratação ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre este Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Monica Ravanhane Colombari de Matia
Diretora de Compras
Responsável pelo Planejamento da Contratação
Matrícula: 4437954

20. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:

20.1. Por meio deste, aprovo este Estudo Técnico Preliminar – ETP, seu conteúdo e anexos, atestando sua conformidade às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 115, de 2023.

Marcelo Martins de Castro
Secretário de Administração
Aprovação do Gestor da Pasta
Matrícula: 4413501